



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 997/12 DE 04 DE ABRIL DE 2012

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza regularização fundiária urbana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo, parte de imóvel do Loteamento Parque Residencial Cambolo, definida como “área verde”, cuja parte possui área total de 61.098,84 m² (sessenta e um mil, noventa e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrada sob o nº R-03, da matrícula nº 1.357, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o artigo anterior, é objeto de ocupação popular irregular.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar a ocupação da mencionada “área verde”, nos termos da Lei Municipal nº 839/2009, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei, o mapa de número 001 e seu memorial descritivo e o mapa de número 002 e seu memorial descritivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 04 de abril de 2012.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal